



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº1.055, 16 DE MAIO DE 2022.**

*“Institui o Dia do Evangélico no Município de Pratinha- MG, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATINHA– MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído no Município de Pratinha-MG o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de Abril.

**Art. 2º** - As comemorações alusivas a data darão parte do calendário turístico e cultural do Município, além de constar no calendário oficial de Pratinha-MG.

**Art. 3º** – O Município poderá ceder, gratuitamente, locais públicos para concentração dos participantes.

**Art. 4º** – Os dirigentes à frente do evento deverão obedecer as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidos para os locais pleiteados.

**Art. 5º** - As atividades incluídas nas comemorações do Dia do Evangélico, constarão de:

I – Feira de Exposição Evangélica, com stands;

II – Palestras e apresentações teatrais e artísticas;

III – Debates sobre temas alusivos a data;

IV – Rua de lazer, com atividades recreativas, educativas e culturais;

V – Show com cantores ou conjunto evangélicos;

VI – Outras formas de eventos que enfatizam a importância das igrejas no contexto social.

Parágrafo Único: Dentro do espaço cedido pelo Poder Público, os promotores do evento ficam autorizados, sob coordenação de órgãos do executivo, a organização e cadastramento de vendedores ambulantes e de todas as atividades relacionadas no



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

caput deste artigo.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 16 de Maio de 2022.

**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 16/05/2022.

CÓPIA DA ORIGINAL